



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE EM LABORATÓRIOS DA ESTeSC

Sob proposta da Coordenação do Curso de Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios, após deliberação do Conselho Técnico Científico da ESTeSC, aprova-se as seguintes alterações do Regulamento do Curso de Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios:

1 – São alterados os Artigos 4º, 6º, 16º e 17º e o Plano de Estudos do Anexo I que passam a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1 - O curso contempla 2 ECTS e uma duração de 20 horas.
- 2 - (...)
- 3 - (...)

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao curso profissionais que exerçam ou pretendam exercer funções nesta área, incluindo pessoal docente e não docente, bem como pessoas com escolaridade obrigatória que demonstrem interesse no domínio, nomeadamente estudantes.

Artigo 16.º

Certificado

- 1 - Aos estudantes que completarem com sucesso todas as unidades curriculares constantes do plano curricular, será atribuído um certificado de conclusão da Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios com menção da classificação final obtida.
- 2 - (...)

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1 - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2 - (...)
- 3 - (...)
- 4 - (...)
- 5 - (...)
- 6 - (...)

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Saúde Ocupacional e Ambiental (SOA).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Segurança e Saúde em Laboratórios	T-9	26,5	1	SOA
Avaliação e Gestão do Risco em Laboratórios	TP-9; PL-2	26,5	1	SOA
TOTAL	T:9; TP: 9; PL: 2 20	53	2	

Conteúdos programáticos**Segurança e Saúde em Laboratórios**

Enquadramento Legislativo e Normativo

Conceitos Fundamentais de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho

Requisitos Gerais das Instalações e Equipamentos Laboratoriais e Organização Laboratorial

Equipamento de Proteção Coletiva e Individual

Procedimentos de Emergência em caso de incidente/acidente laboratorial

Gestão dos Resíduos Laboratoriais

Avaliação

Avaliação e Gestão do Risco em Laboratórios

Riscos Físicos: Riscos mecânicos; Riscos térmicos; Riscos elétricos; Radiações e Ruído

Riscos Químicos: Confinar, Trabalhar e Transportar Produtos Químicos;

Riscos Biológicos: Biosafety; Biosecurity;

Riscos Ergonómicos

Avaliação e Gestão do Risco em Laboratórios

Procedimentos de Auditoria em Laboratórios

Simulação de uma Auditoria em Laboratórios

Avaliação

2 – Procede-se à republicação do Regulamento do Curso de Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios visa a promoção da segurança e saúde dos trabalhadores é uma prioridade incontestável para garantir ambientes de trabalho seguros, e essa premência é ainda mais pronunciada no contexto laboratorial, onde a manipulação de agentes potencialmente perigosos é uma ocorrência comum. É de extrema importância a prevenção de riscos profissionais, na salvaguarda da segurança e saúde dos trabalhadores e a formação apropriada como alicerces essenciais para erradicar os fatores de risco e prevenir acidentes no local de trabalho. Os profissionais em laboratórios desempenham um papel crucial na defesa da sua própria segurança e dos outros. Esta proteção depende da aplicação deliberada e eficaz das boas práticas laboratoriais, bem como do uso adequado do equipamento de segurança disponível. Adicionalmente, a experiência, o conhecimento dos perigos associados a procedimentos laboratoriais específicos, hábitos seguros,

atenção constante e respeito pela saúde individual e coletiva, são requisitos absolutamente essenciais para mitigar os riscos intrínsecos ao trabalho em laboratório. Em resumo, a promoção da segurança e saúde no local de trabalho, sobretudo em ambientes laboratoriais, exige um compromisso constante com a formação, boas práticas e consciencialização sobre os riscos, com o objetivo de assegurar a proteção de todos os envolvidos e a prevenção de acidentes. Neste contexto, a prevenção de riscos profissionais, a preservação da segurança e saúde dos trabalhadores e a formação adequada desempenham papéis cruciais na eliminação dos fatores de risco e na prevenção de acidentes.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1** - O curso contempla 2 ECTS e uma duração de 20 horas.
- 2**- A área científica predominante do curso é Saúde Ocupacional e Ambiental e como áreas científicas complementares as Ciências Biomédicas Laboratoriais e Farmácia. Na Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), a área de educação e formação predominante é 862 - Segurança e Higiene no Trabalho e as áreas de educação e formação completares são 725 - Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica e 727 - Ciências Farmacêuticas, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
- 3** - O curso está organizado em unidades curriculares (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórica, teórico-prática e prática.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se ao curso profissionais que exerçam ou pretendam exercer funções nesta área, incluindo pessoal docente e não docente, bem como pessoas com escolaridade obrigatória que demonstrem interesse no domínio, nomeadamente estudantes.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1** - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2** - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1** - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:
 - a) Uma taxa de candidatura;
 - b) Uma taxa de matrícula;
 - c) Propinas.
- 2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.
- 3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V
GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Diploma

1 - Aos estudantes que completem com sucesso todas as unidades curriculares constantes do plano curricular, será atribuído certificado de conclusão da Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios com menção da classificação final obtida.

2 - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

CAPÍTULO VI

NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

1 - O regime de funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.

2 - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de e-learning.

3- A avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.

4 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.

5 - A classificação final do curso de Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Saúde Ocupacional e Ambiental (SOA).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Segurança e Saúde em Laboratórios

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Segurança e Saúde em Laboratórios	T-9	26,5	1	SOA
Avaliação e Gestão do Risco em Laboratórios	TP-9; PL-2	26,5	1	SOA
TOTAL	T:9; TP: 9; PL: 2 20	53	2	

Conteúdos programáticos

Segurança e Saúde em Laboratórios

Enquadramento Legislativo e Normativo
 Conceitos Fundamentais de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho
 Requisitos Gerais das Instalações e Equipamentos Laboratoriais e Organização Laboratorial
 Equipamento de Proteção Coletiva e Individual
 Procedimentos de Emergência em caso de incidente/acidente laboratorial
 Gestão dos Resíduos Laboratoriais
 Avaliação

Avaliação e Gestão do Risco em Laboratórios

Riscos Físicos: Riscos mecânicos; Riscos térmicos; Riscos elétricos; Radiações e Ruído
 Riscos Químicos: Confinar, Trabalhar e Transportar Produtos Químicos;
 Riscos Biológicos: Biosafety; Biosecurity;
 Riscos Ergonómicos
 Avaliação e Gestão do Risco em Laboratórios
 Procedimentos de Auditoria em Laboratórios
 Simulação de uma Auditoria em Laboratórios
 Avaliação

Ficha Técnica

Título

RG4_02.56_02 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE EM LABORATÓRIOS DA ESTeSC

Emissor

Unidade Formação Avançada (UFA) da ESTeSC

Versão 02

25 de março de 2026

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

15 de abril de 2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

abril, 2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt